



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA E ESTABELECE REGRAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DECORRENTES DE DOAÇÕES REALIZADAS PARA AUXILIAR OS ATINGIDOS POR EVENTO CALAMITOSO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA (RS), RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.445/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando as doações recebidas pelo Poder Executivo Municipal, via PIX, para auxiliar os atingidos pelo evento calamitoso reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores;

Considerando que tais doações estão em poder do Executivo de Santa Tereza, em conta própria, reservados para distribuição entre os necessitados;

Considerando a necessidade de não violar os princípios da transparência e da pessoalidade, sendo necessário primar também pelo interesse público,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Tereza autorizado a realizar o repasse dos valores recebidos mediante doação via PIX, aos atingidos pelo evento calamitoso reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores.

Art. 2º Para definir os beneficiados e critérios para distribuição dos valores, será criada Comissão, a ser nomeada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, com 6(seis) representantes, sendo:

GISELE
CAUMO:00381
066045

Assinado de forma
digital por GISELE
CAUMO:00381066045
Dados: 2023.11.06
14:13:31 -03'00'

Av. Itália. 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: (54) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

- a) 1(um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- b) 1(um) representante de instituição bancária;
- c) 1(um) representante do Poder Executivo Municipal;
- d) 1(um) representante do Conselho Municipal de Agricultura;
- e) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- f) 1(um) representante do Conselho Paroquial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:

06.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.1239 AUXILIO CALAMIDADE PUBLICA RECURSOS PIX
3.3.90.48.000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS –
969.....R\$ 200.000,00

06.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.1239 AUXILIO CALAMIDADE PUBLICA RECURSOS PIX
3.3.90.45.000000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 970R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GISELE
CAUMO:00
381066045

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.628/2023, de 06 de novembro de 2023.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a repassar aos atingidos pelo evento calamitoso reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores, os valores decorrentes de doações realizadas e que se encontram em poder do Executivo municipal.

Objetiva-se, com isso, respeitar o princípio da personalidade, transparência e interesse público, ao mesmo tempo em que é necessário repassar de forma urgente os valores, pela necessidade das famílias atingidas. Assim, será instituída Comissão com representantes dos mais diversos setores, os quais estabelecerão as normas e critérios para distribuição.

Por fim, importante esclarecer que o Município apenas atuou como intermediador para garantir o recebimento e a distribuição de tais valores, em caráter excepcional.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GISELE
CAUMO:00381
066045

Aprovado de forma
digital por GISELE
CAUMO:00381/066045
Data: 2023.11.06
14:13:08 -03:00

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: (54) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br